



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, visando à participação do servidor Lívio Valente de Lima, lotado na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral deste Tribunal, no evento **“Imersão Zênite em Contratação Direta”**, a ser realizado de forma presencial na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 04 de junho de 2025, com carga horária de 24 horas e valor global de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O processo foi instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável, tais como: Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Apresentação do Curso, Proposta da empresa, Formulário de Adequação Orçamentária, Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, justificativa de preço e documentação comprobatória de notória especialização da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 178/2025 – ASJUR, manifestou-se pelo cabimento da inexigibilidade, por restar configurada a inviabilidade de competição, ante a natureza técnica especializada do serviço pretendido e a notória especialização da empresa contratada.

Apontou, ainda, que a capacitação está alinhada com o Plano Anual de Capacitação – PAC 2025 e é compatível com as atribuições do servidor participante.

Ressaltou, apenas, a necessidade de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente da unidade demandante, ato este que poderá ser suprido pela Diretoria-Geral, sem prejuízo da legalidade do procedimento.

Dessa forma, acolhe-se a manifestação da Assessoria Jurídica para aprovar o **Termo de Referência constante dos autos**, bem como autorizar a contratação direta nos termos propostos pela ASJUR, no seguinte sentido: contratação direta da empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, (CNPJ nº 86.781.069/0001-15)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, visando à participação do servidor Lívio Valente de Lima, Assistente da ASJUR deste Tribunal, no evento **“Imersão Zênite em Contratação Direta”**, a ser realizado de forma presencial na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 04 de junho de 2025, com carga horária de 24 horas e valor global de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

À SAO para providências.

---

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **26/05/2025**, às **13:07**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000497695** e o código CRC **0099F111**.

---

---

Processo nº 0006555-42.2025.6.04.0000

Número Geral: 0000497695 versão: 1